

Despacho nº 01/VCD1/2007

Nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas do nº 1 do artigo 12º do Decreto-Lei nº 495/99, de 18 de Novembro, e dos artigos 35º a 37º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), e da delegação de poderes constante da deliberação de 19 de Abril de 2007, do Conselho Directivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos da Saúde, I.P. (INFARMED):

1 – Subdelego nos Directores de Direcção da Direcção de Medicamentos e Produtos de Saúde, da Direcção de Avaliação Técnico-Científica, da Direcção de Inspeção e Licenciamentos, da Direcção de Comprovação da Qualidade, da Direcção de Economia do Medicamento e Produtos da Saúde, da Direcção de Informação, Comunicação e Assuntos Externos, da Direcção de Tecnologias e Sistemas de Informação, da Direcção Financeira e Patrimonial, da Direcção Administrativa e de Recursos Humanos, do Gabinete Jurídico e de Contencioso, nos Directores de Departamento da Direcção Financeira e Patrimonial e nos Directores do Departamento de Farmacovigilância e do Departamento de Vigilância e Produtos de Saúde poderes para relativamente ao pessoal afecto ao respectivo serviços:

- a) Propor o mapa de férias da respectiva unidade orgânica que, através da Direcção Administrativa e de Recursos Humanos, será submetido à aprovação do Conselho Directivo;
- b) Autorizar o início das férias, o seu gozo interpolado e as alterações pontuais ao mapa de férias;
- c) Justificar faltas.

2 – Subdelego nos Directores de Direcção da Direcção de Tecnologias e Sistemas de Informação, da Direcção Administrativa e de Recursos Humanos e nos Directores de Departamento da Direcção Financeira e Patrimonial os poderes para:

2.1 – Relativamente ao pessoal afecto ao respectivo serviço:

- a) Afectar o pessoal na área da respectiva direcção operacional;
- b) Autorizar deslocações em serviço no território nacional e ao estrangeiro, quanto a estas relativamente aos colaboradores da respectiva direcção que se encontrem designados representantes em grupos ou comités ou comunitários;
- c) Autorizar a realização de despesas com deslocações em serviço ao estrangeiro previstas na alínea anterior até ao limite de 2000 euros.

2.2 – Relativamente à actividade do seu serviço:

- a) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados no respectivo serviço, excepto quando tenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados;
- b) Assinar toda a correspondência destinada à comunicação aos interessados das deliberações do conselho directivo, excepto no que respeita à correspondência dirigida aos gabinetes de membros do Governo ou a qualquer órgão de soberania, bem como a que proceda à comunicação dos despachos de natureza normativa ou de qualquer outra informação vinculativa do INFARMED.

3 – Subdelego no Director de Tecnologias e Sistemas de Informação ou no Director do Departamento de Sistemas de Informação a competência para a emissão e assinatura dos certificados e declarações referentes a medicamentos registados na base de dados de medicamentos do INFARMED.

4 – Subdelego ainda no Director do Departamento de Contabilidade os poderes necessários para a emissão das declarações a que se refere o Despacho nº 15247/2004, publicado no Diário da República, 2ª Série, nº 177, de 29 de Julho de 2004.

5 – A presente delegação não prejudica os poderes de avocação e superintendência do Conselho Directivo e do ora subdelegante no âmbito dos poderes delegados e subdelegados, bem como das suas competências próprias.

6 – O presente despacho produz efeitos desde o dia 24 de Janeiro de 2007, ficando deste modo ratificados todos os actos que tenham sido praticados no âmbito dos poderes ora subdelegados.

Lisboa, 21 de Junho de 2007

O Vogal do Conselho Directivo

António Manuel Oliveira das Neves